



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo segundo - LEI Nº 054/97

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O DEPARTAMENTO DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA (D.A.E.E.), ORGAO VINCULADO A SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS DO ESTADO DE SAO PAULO.

Art. 6º) ANTONIO PEDRO QUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica (D.A.E.E.), órgão vinculado à Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras do Estado de São Paulo, objetivando a execução das obras de perfuração de um poço tubular profundo e obras complementares.

Art. 2º) O valor das obras foi estimado em R\$ 70.000,00 (setenta reais), cujas despesas deverão ser suportadas pelos convenientes da seguinte forma: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) onerarão o Orçamento do Programa do Departamento de Águas e Energia Elétrica, a título de contribuição financeira, e eventuais despesas complementares correrão à conta de verba própria consignada no Orçamento da Prefeitura do Município de Angatuba.

Art. 3º) As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Art. 4º) Fica o Departamento Fazendário Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Especial para cobrir as despesas com a execução do convênio, na seguinte classificação orçamentária:

05	DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO
05.02	Setor de Assistência e Saneamento
143.5	
4110.04-13.76.4471.049	Obras e Instalações : R\$ 70.000,00

Parágrafo Primeiro : O Crédito Especial, na parte orçamentária a que se refere este artigo será coberto com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente :

07	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
07.02	Setor de Vias Públicas
105.4	
4110.03-10.58.3231.030	Obras e Instalações - Infra-Estrutura urbana: R\$ 70.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 055/97
Parágrafo Segundo : Para a cobertura do Crédito autorizado neste artigo serão utilizados recursos financeiros provenientes do Convênio de que trata o artigo desta Lei, na forma do Artigo 2º,

Art. 5º) Fica, também, autorizado o Executivo Municipal a ADITAR o CONVENIO de que trata esta Lei, sempre que assim determinar o interesse público.

Art. 6º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA, 07 de Outubro de 1.997


ANTONIO PEDRO QUIRINO

- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA

- Secretária -


ANTONIO PEDRO QUIRINO

Publicada na data supra.


MARIA REGINA PEREIRA

- Secretária -